



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2023
ABERTO/PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023061723

QUADRO DE INFORMAÇÕES	
MODALIDADE	: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços - SRP
TIPO	: Menor Preço por item
MODO DE DISPUTA	: ABERTO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA	: 30/01/2024 às 09 horas (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br
CÓDIGO UASG	: 928905 – ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)
FONTE DE RECURSOS	: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366 15000000000367
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	: 003.2900.12.306.1109.4461 03.2900.12.306.1109.4469
NATUREZA DE DESPESA	: 33.50.30
OBJETO	: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender aos alunos matriculados no ano de 2024.
EXCLUSIVA ME/EPP	: *Licitação exclusiva para Microempresa e empresa de Pequeno Porte, nos itens com valores até R\$ 80.000,00, conforme previsto no art. 48, da Lei Complementar nº 147/2014.
DA DIVULGAÇÃO	: O Edital será divulgado no Diário Oficial do Município: www.diariooficial.palmas.to.gov.br e na página da Prefeitura Municipal de Palmas/Secretaria Municipal da Educação: https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/secretaria-municipal-da-educacao/18/
PREGOEIRO DESIGNADO	: Marcela Cristina Silva
MEIOS DE CONTATO	: E-mail: etilagosul.financeiro@gmail.com Fone: (63) 9 9295-8907



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

PREÂMBULO

A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS), com sede Rua João Pires Querido Filho, APM 11, Loteamento Lago Sul, CEP 77.062-180, em Palmas/TO, inscrita no CNPJ nº 22.130.327/0001-10, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 1.955, de 13 de outubro de 2020, Resolução /CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como a legislação complementar aplicável, no que couber e as exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Este Pregão será conduzido pela Pregoeira definida no quadro de informações e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 035, de 07 de agosto de 2023, conforme publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, nº 3.278/2023.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informações, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 30 de janeiro de 2024, às 09 horas, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar – PNAE, para atender aos alunos matriculados no ano de 2024, conforme condições, quantidades e especificações descritas neste Edital e no Termo de Referência.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site COMPRAS GOVERNAMENTAIS e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e <https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/secretaria-municipal-da-educacao/18/>

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. As informações administrativas e técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor responsável pela Licitação pelos telefones: (63) 9 9295-9907.

2.5. Acompanhem este Edital as seguintes Anexos:

- Anexo I: Tabela de especificação do objeto;
- Anexo II: Termo de Referência;
- Anexo III: Modelo da Declaração Unificada;
- Anexo IV: Modelo do Demonstrativo da Capacidade Econômica Financeira
- Anexo V: Modelo Proposta
- Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII: Minuta do Termo de Contrato.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências quanto às especificações do objeto contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com promovações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08 h às 17 h, no e-mail: etilagosul.financeiro@gmail.com

4.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo desta edital.

5.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema **COMPRAS GOVERNAMENTAIS** e vincularão os participantes e a administração.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem nos Manuais do Sistema de Compras do Governo Federal, até o terceiro dia útil da data do recebimento das propostas.

6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

6.4. Será vedada a participação de empresas:

- 6.4.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.4.5. Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

6.5. Como condição para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

6.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

- 6.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 6.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/IMP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 6.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 6º da Constituição Federal.
- 6.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.gov.br/compras/pl-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, exclui a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.5. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico o licitante deverá observar, rigorosamente, a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo, detalhadamente, as características do objeto cotado, informando em campo próprio:

- 8.6.1. Valor unitário e total do item
- 8.6.2. Marca
- 8.6.3. Fabricante (se for o caso)
- 8.6.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

- 8.7. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação.
- 8.8. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretas, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a contratante.
- 8.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que caber a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,20 (vinte centavos)**.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **DEZ MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

- 9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.19.1. No país.
 - 9.19.2. Por empresas brasileiras.
 - 9.19.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 9.19.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 9.21.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes a proposta, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação.

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

- 10.5.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.5.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.5.5. A avaliação acontecerá por meio do método sensorial, conforme Manual para aplicação dos testes de Aceitabilidade no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Ministério da Educação/PNDE. Para isso será utilizado o teste "dentro-fora", sendo este uma ferramenta decisória em controle de qualidade.
- 10.5.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.5.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.5.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção da melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 11. DA HABILITAÇÃO**
- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portalda transparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerendo.php);
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

- 11.1. Para a consulta de licitantes- pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

11.6.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.7. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.7.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site: www.portaldomicroempreendedor.gov.br

11.8. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

11.8.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.8.3. No caso da empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.9. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

11.10. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

11.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

11.10.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

11.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

11.10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

11.10.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

11.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.11. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a empresa nesta condição será declarada habilitada sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

11.13. A documentação relativa à **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

11.13.1. Alvará de Vigilância Sanitária, da sede da licitante.

11.14. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

11.14.1 Declaração Unificada conforme modelo: **(ANEXO III)**

11.15. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

11.15.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2016, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima 11.7. – **Habilitação Jurídica**, 11.8. – **Qualificação econômico-financeira** e 11.9. – **Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios a apresentação.

11.15.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.15.3. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.16. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.17. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> a **PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

12.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Realinhada**, num prazo de **até 02 (duas) horas** de efetivo funcionamento do órgão que está realizando a licitação, contados a partir da convocação.

12.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: etilagossul.financeiro@gmail.com, aos cuidados da pregoeira. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não foram recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegado do emissor.

12.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **02 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

12.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.7. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

12.9. A Pregoeira poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1. A documentação constante no item 11 – DA HABILITAÇÃO, caso solicitada, deverá ser encaminhada com a proposta final, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: etilagossul.financeiro@gmail.com aos cuidados da pregoeira responsável pelo certame.

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3. Havendo quem se manifesta, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.

14.6. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.7. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

14.7.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

14.7.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

14.7.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

14.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologada a presente licitação, será lavrado um documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que será publicado no Diário Oficial do Município de Palmas.

18.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação.

18.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão Gerenciador da Ata.

18.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.5. Após a autorização do órgão gerenciador e da contratada, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.6. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.7. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

18.8. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

19. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os objetos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se e pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

19.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor para uma negociação visando a redução de preços e a sua adequação ao praticado no mercado.

19.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que demonstre, comprovadamente, a inviabilidade da redução.

20. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.692/2013.

21. DO TERMO DE CONTRATO

21.1. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.2. O beneficiário da Ata de Registro de Preços (empresa vencedora do certame) terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

21.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada pelo fiscal designado pela Contratante, acompanhada da ordem de serviços (quando houver) e dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista.

22.2. Os produtos deverão ser rigorosamente aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

22.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como a apresentação da Certidão do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, criada pela Lei nº 12.440/2011, após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase do pagamento.

22.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

22.5. É obrigatório que conste na Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

23. DAS PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retrair o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços;
- 23.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 23.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.5. Enslowar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6. Não manter a proposta;
- 23.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

23.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- 23.2.1. Advertência;
- 23.2.2. Multa;
- 23.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 23.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 23.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos causados.

23.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o contido entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

23.5. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do objeto contratado.
2	5% sobre o valor do objeto contratado.
3	7% sobre o valor do objeto contratado.
4	10% sobre o valor do objeto contratado.
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do objeto contratado.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do objeto contratado.
7	20% sobre o valor total da Ata.

Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos.	5
Atrasar a entrega injustificadamente.	5
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	3
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrição no edital.	2
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
AINDA DEIXAR DE:	
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1
Substituir os produtos.	6
Cumprir quaisquer das itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2

23.6. A soma total das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

23.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

23.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

23.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

23.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

23.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou legalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/1993.

27.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos em qualquer fase da licitação.

27.4. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela instituição requisitante.

27.6. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

27.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

27.8. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.9. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

Palmas/TO, 21 de dezembro de 2023.


JAILSON CHAGAS MIRANDA

Presidente da Associação Comunidade Escola da
Escola Municipal de Tempo Integral Lago Sul (Professora Margarida Lemos)

Jailson Chagas Miranda

Presidente da ACE
Matrícula 413018728
82181041
Presidente da ACE
Jailson Chagas Miranda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

ANEXO I

TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2023061723

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Açafrão, pó: (embalagem 500 gramas). Integro sem irregularidades no produto. Cheiro e aromas característicos, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá conter rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pct	60
02	Açúcar, cristal: (embalagem 02 kg) Coloração branca, especial, peneirado. Isento de fermentações, matérias terrosas, parasitas, odores e detritos animais e vegetais. Embalagem: plástica, transparente, atóxica, resistente, selada/lacrada, com identificação de peso. Validade: mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. O produto deverá conter rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. NÃO PODE SER ADQUIRIDO POR CMEI'S QUE TENHAM TURMAS DE MATERNAL E/OU BERÇÁRIO	Pct	2.400
03	Alho, cru: 1ª qualidade, sem partes flácidas ou de consistência anormal, sem indícios de fermentação pútrida. Deverá ser acondicionado em embalagem confeccionada com material apropriado e atóxico, com, pelo menos, a face principal transparente, de modo a permitir a perfeita visualização do produto. O produto deverá conter rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Validade: 90 dias após data de empacotamento.	Kg	800
04	Arroz branco: tipo 1 (embalagem de 5 kg) Agulhinha longo, fino, beneficiado, polido, grãos inteiros, sem barriga branca, isentos de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas, detrito animal e vegetal e outros. Embalagem: plástica, transparente, resistente, atóxica, selada/lacrada, com identificação de peso. O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Validade: 12 meses.	Pct	4.000
05	Batata inglesa: 1ª qualidade, madura, sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, sem indícios de fermentação pútrida, podridão, esverdeamento, brotado, dano por praga, ferimento, defeito de polpa. Suficientemente desenvolvida, firme e intacta, sem broto, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Com coloração uniforme, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Tamanho médio e inteiro.	Kg	2.000
06	Beterraba crua: 1ª qualidade, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), madura, suficientemente desenvolvida, firme e intacta, sem broto, sem ferimento, podridão ou passada, sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, sem indícios de fermentação pútrida, sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Tamanho médio e inteiro.	Kg	2.000
07	Café, pó, torrado: Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado a vácuo, conter na embalagem dados dos produtos; identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer norma de qualidade recomendável por ABIC/PQC. O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas. NÃO PODE SER ADQUIRIDO POR CMEI'S QUE TENHAM TURMAS DE MATERNAL E/OU BERÇÁRIO.	Pct	600
08	Carne bovina, acém, moída: Fresca, resfriada, limpa, de abate recente, inspecionada na origem. Deverá conter no máximo 10% de gordura, Isenta de cartilagens e ossos. Apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem de saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, com identificação de, no mínimo, o tipo de corte, quantidade do produto em KG e data de validade, sendo esta de 3 dias a partir da data de entrega.	Kg	5.000
09	Carne bovina, acém, pedaços: Em cubos, fresca, resfriada, limpa, de abate recente, inspecionada na origem. Sem gordura, Isenta de cartilagens e ossos. Apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem de saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, com identificação de, no mínimo, o tipo de corte, quantidade do produto em KG e data de validade, sendo esta de 3 dias a partir da data de entrega.	Kg	5.000
10	Carne bovina – fígado fresco: Produto extra limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões. Proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Resfriado, de abate recente, deverá conter no máximo 10% de gordura. Cortada tipo bife pequeno. Embalagem de saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, com identificação de, no mínimo, o tipo de corte, quantidade do produto em KG e data de validade, sendo esta de 3 dias a partir da data de entrega.	Kg	1.600
11	Carne bovina – músculo em pedaços: Em pedaços, fresca, limpa, resfriada, de abate recente, inspecionada na origem. Sem gordura, Isenta de cartilagens e ossos. Apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem de saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, com identificação de, no mínimo, o tipo de corte, quantidade do produto em KG e data de validade, sendo esta de 3 dias a partir da data de entrega.	Kg	5.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

12	Cebola, crua: 1ª qualidade, firme, sem manchas ou partes amolecidas, madura, sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, sem indícios de fermentação pútrida. Tamanho médio 220 g e inteiro.	Kg	2.000
13	Cenoura, crua: 1ª qualidade, fresca e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg	2.000
14	Cereais, flocos, arroz, sem sal: Pré-cozido p/ cuscuz, enriquecido c/ ferro, embalagem com 500 gramas, plástica resistente, selada/lacrada, que não permite rompimento do lacre. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, rotulo com informações nutricionais de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Validade mínima de 6 meses.	Pct	3.800
15	Chuchu: 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniformes, suficientemente desenvolvido, com polpa intacta e limpa, sem brotos, manchas, dores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes, isento de umidade externa anormal, sem superfície pegajosa ou de consistência anormal. Sem lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes).	Kg	2.000
16	Coco ralado: Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratado, fina, sem adição de açúcar, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos ultraprocessados. Sem gorduras trans, glúten e nem colesterol. Embalagem primária polietileno, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Embalagem com peso líquido de 100 g. DEVE SER DO TIPO SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS.	Pct	300
17	Colorau: Produto puro, em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, com cheiro e sabor próprios para consumo humano, livre de impurezas. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Validade mínima 12 meses da data de fabricação do produto. Embalagem de 500 gramas.	Pct	60
18	Cuscuz, de milho: (embalagem 500 gramas). Pré-cozido p/ cuscuz, enriquecida c/ ferro, embalagem plástica, hermeticamente fechada, que não permite rompimento do lacre. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020 Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pct	3.800
19	Farinha de mandioca, crua: 1ª qualidade, tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, isenta de radical cianeto, sem sujidades embaladas e sem mofo. matérias terrosas, larvas, detritos animais e ranço. Classificação fina. Embalagem: primária - plástico resistente, transparente atóxico. Validade: mínima de 6 meses, a contar da data de fabricação. Precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Pacote de 500g.	Pct	3.000
20	Folha de louro: folhas desidratadas, sem aditivos, cor verde, aparência seca e quebradiça, odor e sabor característico. Válido por 12 meses a partir da data de fabricação. Embalagem com no mínimo 4 g. Precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020.	Pct	200
21	Farinha de rosca: Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter 500 gramas, externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e prazo de validade de acordo com as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020 Validade máxima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega do produto.	Pct	300
22	Farinha de trigo: Sem fermento, 1ª qualidade, tipo 1, enriquecido de ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. O produto precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020.	Pct	7.000
23	Feijão carioca: Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros grandes eãos, aspecto brilhoso. Íntegro, de colheita recente, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos, com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalagem primária – saco plástico transparente, resistente, atóxico, selado/lacrado, com 01 kg. Validade: De 12 (doze) meses a partir da data de fabricação. Precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020.	Pct	5.000
24	Feijão de corda/trepa-pau, cru: (Embalagem 1 Kg) - tipo 1 Deverá ser novo, constituído de grãos inteiros eãos, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades de espécie. Embalado em saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, e prazo de validade: de 12 (doze) meses, a partir da data de fabricação. O Produto Precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020.	Pct	1.000
25	Feijão preto: (Embalagem 1 Kg) - tipo 1, novo, constituído de grãos, inteiros e sadios com umidade máxima permitida de 15%, isento de misturas de outras espécies. acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxica, de 1 kg e contendo todos os dados de identificação, inspeção e validade; de 12 (doze) meses, a partir da data de fabricação. O Produto Precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes – Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020.	Pct	4.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

26	Fermento em pó, químico: De 1ª qualidade, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcário, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem de 100 g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Validade: 6 meses.	Und	1.200
27	Fermento em pó, biológico, levedura: embalagem de 10 gramas. O produto deverá ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. Cor variando do branco ao castanho claro; cheiro próprio; sabor próprio. Não deverá possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Validade: 6 meses.	Und	1.200
28	Frango, coxa e sobrecoxa: Congelada, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega deve ser refrigerada em carro próprio para entrega de frios. Embalagem primária: em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, contendo externamente os dados de identificação, as procedências, data de validade. O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes – Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, contendo obrigatoriamente a comprovação da inspeção e registro no SIF, SIE ou SIM de Palmas, com validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega, quantidade do produto. Embalagem individual de 01 Kg.	Kg	8.560
29	Frango, filé de peito: congelado, limpo com aspecto, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega deve ser refrigerada em carro próprio para entrega de frios. Embalagem primária: em saco plástico, atóxico, limpo, não violado e resistente, contendo externamente os dados de identificação, as procedências, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes – Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, contendo obrigatoriamente a comprovação da inspeção e registro no SIF, SIE ou SIM de Palmas. Com validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega, quantidade do produto. Embalagem individual de 01 Kg.	Kg	5.800
30	Laranja, pêra, crua: In Natura, 1ª qualidade – peso médio 200 g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, grau de maturação médio, transportadas em carros higienizados e em temperatura ambiente.	Kg	4.000
31	Leite de vaca integral, zero lactose: (embalagem 01 litro) Líquido, fluído, homogêneo, de cor branca, isento de lactose, opaco, esterilizado, em embalagem original de fábrica, com identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Validade: 4 meses. NÃO PODE SER DOS TIPOS DESNATADO OU SEMIDESNATADO.	Litro	600
32	Leite de soja, integral: Líquido, sem derivados do leite de vaca, sem adição de açúcar, embalagem de 1 litro, sabor natural, em embalagem original de fábrica, com identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Validade: 6 meses. DEVE SER DO TIPO SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS.	Litro	600
33	Macarrão, de trigo, cru, tipo espagete: (embalagem 500 gramas) Embalagem resistente, intacta e bem vedada. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante naturais. Deve constar na embalagem data de validade, sendo a validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação do produto. O produto precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020.	Pct	3.000
34	Macarrão, de trigo, cru, tipo parafuso: (embalagem 500 gramas) Elaborado com sêmola de trigo, deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. Não deverá ser turvas, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão. Deve constar na embalagem data de validade, sendo a validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação do produto. O produto precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020.	Pct	3.000
35	Manteiga de leite: embalagem de 500 g, manteiga sem sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Deve ser isenta de: gordura vegetal hidrogenada, trigo, derivados e traços, glúten e aditivos artificiais. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, o produto deverá conter rotulagem de acordo as legislações vigentes - resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, contendo obrigatoriamente a comprovação da inspeção e registro no SIF, SIE ou SIM de palmas. Validade de, no mínimo, 4 meses.	Und	800
36	Mamão, Formosa, cru: 1ª qualidade, com grau amadurecimento, fresco sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência ou cor anormal, sem indícios de fermentação pútrida, tamanho normal e inteiro.	Kg	6.800
37	Maçã nacional: maçã, nacional, de primeira, vermelha, devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, grau de maturação médio, transportadas em carros higienizados e em temperatura ambiente.	Kg	4.200
38	Milho, fubá, cru: Fubá de milho; de 1ª qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico, fina, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas e suas condições deverão estar de acordo com. Embalagem primária plástica, atóxica, asséptica e transparente, resistente e devidamente vedada por termo soldagem, com conteúdo de 500 g. Produto deverá conter rotulagem, de acordo as legislações vigentes – Resolução RDC nº 429,	Pct	2.440



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

	de 8 de outubro de 2020. Validade: mínima de 6 meses a contar da data de fabricação.		
39	Óleo, de soja: De 1ª qualidade, 100% natural, isento de outros óleos ou outras matérias estranhas ou produtos. Embalagem primária: garrafa com 900 ml. Validade: mínima de 06 meses, a contar da data de fabricação.	Und	3.440
40	Orégano: (embalagem 100 gramas) desidratado, produzido com folhas sãs, limpas, isento de sujidades. Embalagem primária: garrafa ou saco plástico. Produto deverá conter rotulagem, de acordo as legislações vigentes – Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Validade mínima: 12 meses a partir da data de fabricação.	Und	500
41	Ovo, de galinha, inteiro, cru: (cartela com 30 unidades) Ovos brancos, tipo: EXTRA. Casca lisa, não trincada, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Deve ser entregue em embalagem (pente) apropriada com 30 unidades, contendo rotulagem, de acordo com as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, contendo obrigatoriamente a comprovação da inspeção e registro no SIF, SIE ou SIM de Palmas. Validade mínima de 20 dias a partir da data de produção.	Cartela	7.608
42	Peixe, filé de tilápia: de 1ª qualidade, limpo, sem escamas, sem espinhas, porcionado em unidades de, em média, 100 g, congelados a -12 °C, isentos de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico, transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, contendo entre 1 kg, devidamente selada com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes – Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, contendo obrigatoriamente a comprovação da inspeção e registro no SIF, SIE ou SIM de Palmas. Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).	Kg	2.000
43	Polvilho, doce: (embalagem 01 kg) 1ª qualidade, sem consistência anormal e sem indícios de fermentação pútrida. Embalagem primária plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: mínima 3 meses a contar a partir da data de fabricação. O Produto deverá conter rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020	Pct	5.000
44	Repolho, branco, cru: 1ª qualidade, tamanho médio, aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem.	Kg	2.000
45	Sal, iodado: (embalagem 01 kg) 1ª qualidade, refinado, iodado e de mesa. Embalagem primária plástica resistente, transparente atóxica. Validade: mínima de 12 meses a contar da data de fabricação. O Produto precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020.	Pct	800
46	Tomate: Com semente, cru, qualidade, tamanho médio, aproximadamente 80% de maturação, acondicionados em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, íntegros, tenros, sem manchas, coloração uniforme e brilho.	Kg	2.800
47	Tomate, extrato: (embalagem 1 kg) Concentrado 1ª qualidade, puro, à base de tomate, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente, cor vermelho, cheiro e sabor característico. Embalagem primária plástica, flexível, atóxica e resistente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e data de validade. O Produto precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. A Validade do produto deverá ser de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. NÃO PODE SER MOLHO DE TOMATE. DEVE SER FABRICADO EXCLUSIVAMENTE COM TOMATE, ÁGUA E/OU SAL. DEVE SER FABRICADO SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS.	Und	3.000
48	Vinagre: fermentado acético de álcool de consistência líquida, cor, sabor e odores características. Com a embalagem primária devendo ser garrafas de plástico transparente, com peso líquido de 750 ml, conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade: mínima de 12 meses. O produto o deverá conter rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020.	Garrafa	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 2023061723

QUADRO DE INFORMAÇÕES

DEMANDANTE	: ACE da ETI LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)
OBJETO	: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender aos alunos matriculados, no ano de 2024.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	: 003.2900.12.306.1109.4461 03.2900.12.306.1109.4469
FONTE DE RECURSOS	: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366 15000000000367
NATUREZA DE DESPESA	: 33.50.30

1 OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender aos alunos matriculados, no ano de 2024.

2 JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição tendo em vista a necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Palmas, no ano de 2024, atendendo ao disposto na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, visando contratações futuras, sendo de especial utilidade na busca da eficiência e uma forma de desburocratizar e melhorar a qualidade no processo de compras e contratação de serviços da Administração Pública, sendo uma ferramenta de grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, sendo um modo inteligente de aquisição de bens e serviços.

Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens para vários entes, aumentando, inclusive, o poder de barganha na hora da compra.

Atendendo ao disposto no inciso I, II, III e IV do art. 3º do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, passamos a demonstrar a legalidade de realização da licitação para Registro de Preços:

(...)

Art. 3º O sistema de registro de Preços pode ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.

Justifica-se a adoção desse inciso, considerando que, pela natureza do objeto as contratações serão frequentes, uma vez que atenderão as necessidades das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a demanda de cada uma, sendo que esta demanda está diretamente ligada à quantidade de alunos frequentes.

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

Justifica-se a adoção desse inciso, considerando que é conveniente a entrega parcelada do bem, tendo em vista que a entrega da merenda escolar deverá ser feita semanalmente e estará, diretamente, ligada ao calendário escolar, sendo necessário a entrega parcelada e contratações frequentes.

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou,

Justifica-se a adoção desse inciso considerando que, pelas características do objeto e pelo fato da necessidade de aquisição ser constante para todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino, a união das Unidades de Ensino estabelecerá compras com o maior valor de desconto, tendo em vista que o aumento no quantitativo renderá uma redução nos valores. Além disso, o Registro de Preços otimizará o processo de licitação, possibilitando o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para a Unidade de Ensino, que poderá efetuar ou não a aquisição.

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Justifica-se a adoção desse item, tendo em vista que não é possível definir, previamente, o quantitativo a ser demandado pelas Unidades de Ensino. Convém ressaltar que no decorrer do ano letivo a quantidade de alunos oscila de acordo com a frequência desses na sala de aula.

4 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá validade 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial.

5 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Considerando que o procedimento é para REGISTRAR PREÇOS de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar de alunos matriculados no segundo semestre de 2024, e tendo em vista que essa quantidade só será conhecida após a efetivação das matrículas, justifica-se que foi utilizado como parâmetro técnico para demonstrar as quantidades previstas neste Termo de Referência o quantitativo de alunos de acordo com o Sistema de Gestão Escolar – SIGE, em novembro de 2023.

6. PESQUISA DE PREÇOS

Verifica-se que as Leis de Licitações Públicas que regem este certame (tanto a Lei nº 8.666/93, art. 7º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III) não estabelecem critérios específicos sobre como deve ser realizada a estimativa orçamentária. Mas, mesmo assim, no âmbito das compras públicas a regra é licitar, e para toda licitação, das modalidades previstas no Art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e da modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, a pesquisa de preços é obrigatória.

O TCU indica que a pesquisa deve constar, no mínimo, três orçamentos diferentes, incluindo tanto a pesquisa por mídias de compras governamentais do Governo Federal, contratações similares e outros órgãos, pesquisa em sítios eletrônicos ou mídia especializada e pesquisas feitas diretamente com fornecedores, desde que todos os meios sejam registrados nos autos do processo.

No presente caso a pesquisa de preços foi realizada com 03 (três) fontes, sendo elas: Fonte 1 – cotação no mercado local; Fonte 2 – Atas de Registro de Preços e Fonte 3 – Paineis de Preços do Governo Federal.

7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VI. Unit.	VI. Total
01	Açafrão, pó: (embalagem 500 gramas). Integro sem irregularidades no produto. Cheiro e aromas característicos, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá conter rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pct	60	R\$ 20,88	R\$ 1.252,80
02	Açúcar, cristal: (embalagem 02 kg) Coloração branca, especial, peneirado. Isento de fermentações, matérias terrosas, parasitas, odores e detritos animais e vegetais. Embalagem: plástica, transparente, atóxica, resistente, selada/lacrada, com identificação de peso. Validade: mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. O produto deverá conter rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. NÃO PODE SER ADQUIRIDO POR CMEI'S QUE TENHAM TURMAS DE MATERNAL E/OU BERÇÁRIO	Pct	2.400	R\$ 11,81	R\$ 28.344,00
03	Alho, cru: 1ª qualidade, sem partes flácidas ou de consistência	Kg	800	R\$ 23,69	R\$ 18.952,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

	anormal, sem indícios de fermentação pútrida. Deverá ser acondicionado em embalagem confeccionada com material apropriado e atóxico, com, pelo menos, a face principal transparente, de modo a permitir a perfeita visualização do produto. O produto deverá conter rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Validade: 90 dias após data de empacotamento.				
04	Arroz branco: tipo 1 (embalagem de 5 kg) Agulhinha longo, fino, beneficiado, polido, grãos inteiros, sem barriga branca, isentos de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas, detrito animal e vegetal e outros. Embalagem: plástica, transparente, resistente, atóxica, selada/lacrada, com identificação de peso. O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Validade: 12 meses.	Pct	4.000	R\$ 22,81	R\$ 91.240,00
05	Batata inglesa: 1ª qualidade, madura, sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, sem indícios de fermentação pútrida, podridão, esverdeamento, brotado, dano por praga, fermento, defeito de polpa. Suficientemente desenvolvida, firme e intacta, sem broto, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Com coloração uniforme, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Tamanho médio e inteiro.	Kg	2.000	R\$ 7,10	R\$ 14.200,00
06	Beterraba crua: 1ª qualidade, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), madura, suficientemente desenvolvida, firme e intacta, sem broto, sem fermento, podridão ou passada, sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, sem indícios de fermentação pútrida, sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Tamanho médio e inteiro.	Kg	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
07	Café, pó, torrado: Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado a vácuo, conter na embalagem dados dos produtos; identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer norma de qualidade recomendável por ABIC/PQC. O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas. NÃO PODE SER ADQUIRIDO POR CMEI'S QUE TENHAM TURMAS DE MATERNAL E/OU BERÇÁRIO.	Pct	600	R\$ 15,58	R\$ 9.348,00
08	Carne bovina, acém, moída: Fresca, resfriada, limpa, de abate recente, inspecionada na origem. Deverá conter no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagens e ossos. Apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem de saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, com identificação de, no mínimo, o tipo de corte, quantidade do produto em KG e data de validade, sendo esta de 3 dias a partir da data de entrega.	Kg	5.000	R\$ 28,76	R\$ 143.800,00
09	Carne bovina, acém, pedaços: Em cubos, fresca, resfriada, limpa, de abate recente, inspecionada na origem. Sem gordura, isenta de cartilagens e ossos. Apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem de saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, com identificação de, no mínimo, o tipo de corte, quantidade do produto em KG e data de validade, sendo esta de 3 dias a partir da data de entrega.	Kg	5.000	R\$ 31,45	R\$ 157.250,00
10	Carne bovina – fígado fresco: Produto extra limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões. Proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Resfriado, de abate recente, deverá conter no máximo 10% de gordura. Cortada tipo bife pequeno. Embalagem de saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, com identificação de, no mínimo, o tipo de corte, quantidade do produto em KG e data de validade, sendo esta de 3 dias a partir da data de entrega.	Kg	1.600	R\$ 18,49	R\$ 29.584,00
11	Carne bovina – músculo em pedaços: Em pedaços, fresca, limpa, resfriada, de abate recente, inspecionada na origem. Sem gordura, isenta de cartilagens e ossos. Apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem de saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, com identificação de, no mínimo, o tipo de corte, quantidade do	Kg	5.000	R\$ 27,55	R\$ 137.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

	produto em KG e data de validade, sendo esta de 3 dias a partir da data de entrega.				
12	Cebola, crua: 1ª qualidade, firme, sem manchas ou partes amolecidas, madura, sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, sem indícios de fermentação pútrida. Tamanho médio 220 g e inteiro.	Kg	2.000	R\$ 6,23	R\$ 12.460,00
13	Cenoura, crua: 1ª qualidade, fresca e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg	2.000	R\$ 6,47	R\$ 12.940,00
14	Cereais, flocos, arroz, sem sal: Pré-cozido p/ cuscuz, enriquecido c/ ferro, embalagem com 500 gramas, plástica resistente, selada/lacrada, que não permite rompimento do lacre. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, rotulo com informações nutricionais de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Validade mínima de 6 meses.	Pct	3.800	R\$ 4,78	R\$ 18.164,00
15	Chuchu: 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniformes, suficientemente desenvolvido, com polpa intacta e limpa, sem brotos, manchas, dores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes, isento de umidade externa anormal, sem superfície pegajosa ou de consistência anormal. Sem lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes).	Kg	2.000	R\$ 6,27	R\$ 12.540,00
16	Coco ralado: Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratado, fina, sem adição de açúcar, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos ultraprocessados. Sem gorduras trans, glúten e nem colesterol. Embalagem primária polietileno, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Embalagem com peso líquido de 100 g. DEVE SER DO TIPO SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS.	Pct	300	R\$ 15,05	R\$ 4.515,00
17	Colorau: Produto puro, em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, com cheiro e sabor próprios para consumo humano, livre de impurezas. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Validade mínima 12 meses da data de fabricação do produto. Embalagem de 500 gramas.	Pct	60	R\$ 17,13	R\$ 1.027,80
18	Cuscuz, de milho: (embalagem 500 gramas). Pré-cozido p/ cuscuz, enriquecida c/ ferro, embalagem plástica, hermeticamente fechada, que não permite rompimento do lacre. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020 Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pct	3.800	R\$ 4,00	R\$ 15.200,00
19	Farinha de mandioca, crua: 1ª qualidade, tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, isenta de radical cianeto, sem sujidades embaladas e sem mofo. matérias terrosas, larvas, detritos animais e ranço. Classificação fina. Embalagem: primária - plástico resistente, transparente atóxico. Validade: mínima de 6 meses, a contar da data de fabricação. Precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Pacote de 500g.	Pct	3.000	R\$ 7,92	R\$ 23.760,00
20	Folha de louro: folhas desidratadas, sem aditivos, cor verde, aparência seca e quebradiça, odor e sabor característico. Válido por 12 meses a partir da data de fabricação. Embalagem com no mínimo 4 g. Precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020.	Pct	200	R\$ 10,13	R\$ 2.026,00
21	Farinha de rosca: Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter 500 gramas, externamente os dados de identificação, procedência,	Pct	300	R\$ 7,63	R\$ 2.289,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

	informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e prazo de validade de acordo com as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Validade máxima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega do produto.				
22	Farinha de trigo: Sem fermento, 1ª qualidade, tipo 1, enriquecido de ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. O produto precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020.	Pct	7.000	R\$ 12,50	R\$ 87.500,00
23	Feijão carioca: Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros grandes e são, aspecto brilhoso. Íntegro, de colheita recente, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos, com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalagem primária – saco plástico transparente, resistente, atóxico, selado/lacrado, com 01 kg. Validade: De 12 (doze) meses a partir da data de fabricação. Precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020.	Pct	5.000	R\$ 9,85	R\$ 49.250,00
24	Feijão de corda/trepa-pau, cru: (Embalagem 1 Kg) - tipo 1 Deverá ser novo, constituído de grãos inteiros e são, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades de espécie. Embalado em saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, e prazo de validade: de 12 (doze) meses, a partir da data de fabricação. O Produto Precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020.	Pct	1.000	R\$ 10,66	R\$ 10.660,00
25	Feijão preto: (Embalagem 1 Kg) - tipo 1, novo, constituído de grãos, inteiros e sadios com umidade máxima permitida de 15%, isento de misturas de outras espécies. acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxica, de 1 kg e contendo todos os dados de identificação, inspeção e validade; de 12 (doze) meses, a partir da data de fabricação. O Produto Precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes – Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020.	Pct	4.000	R\$ 9,45	R\$ 37.800,00
26	Fermento em pó, químico: De 1º qualidade, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem de 100 g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Validade: 6 meses.	Und	1.200	R\$ 5,07	R\$ 6.084,00
27	Fermento em pó, biológico, levedura: embalagem de 10 gramas. O produto deverá ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. Cor variando do branco ao castanho claro; cheiro próprio; sabor próprio. Não deverá possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Validade: 6 meses.	Und	1.200	R\$ 2,46	R\$ 2.952,00
28	Frango, coxa e sobrecoxa: Congelada, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega deve ser refrigerada em carro próprio para entrega de frios. Embalagem primária: em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, contendo externamente os dados de identificação, as procedências, data de validade. O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes – Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, contendo obrigatoriamente a comprovação da inspeção e registro no SIF, SIE ou SIM de Palmas, com validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega, quantidade do produto. Embalagem individual de 01 Kg.	Kg	8.560	R\$ 12,25	R\$ 104.860,00
29	Frango, filé de peito: congelado, limpo com aspecto, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A entrega deve ser refrigerada em carro próprio para entrega de frios. Embalagem primária: em saco plástico, atóxico, limpo, não violado e resistente, contendo externamente os dados de identificação, as procedências, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá ser	Kg	5.800	R\$ 17,75	R\$ 102.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

	rotulado de acordo com as legislações vigentes – Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, contendo obrigatoriamente a comprovação da inspeção e registro no SIF, SIE ou SIM de Palmas. Com validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega, quantidade do produto. Embalagem individual de 01 Kg.				
30	Laranja, pêra, crua: In Natura, 1ª qualidade – peso médio 200 g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, grau de maturação médio, transportadas em carros higienizados e em temperatura ambiente.	Kg	4.000	R\$ 3,91	R\$ 15.640,00
31	Leite de vaca integral, zero lactose: (embalagem 01 litro) Líquido, fluido, homogêneo, de cor branca, isento de lactose, opaco, esterilizado, em embalagem original de fábrica, com identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Validade: 4 meses. NÃO PODE SER DOS TIPOS DESNATADO OU SEMIDESNATADO.	Litro	600	R\$ 9,17	R\$ 5.502,00
32	Leite de soja, integral: Líquido, sem derivados do leite de vaca, sem adição de açúcar, embalagem de 1 litro, sabor natural, em embalagem original de fábrica, com identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Validade: 6 meses. DEVE SER DO TIPO SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS.	Litro	600	R\$ 12,48	R\$ 7.488,00
33	Macarrão, de trigo, cru, tipo espaguete: (embalagem 500 gramas) Embalagem resistente, intacta e bem vedada. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante naturais. Deve constar na embalagem data de validade, sendo a validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação do produto. O produto precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020.	Pct	3.000	R\$ 5,76	R\$ 17.280,00
34	Macarrão, de trigo, cru, tipo parafuso: (embalagem 500 gramas) Elaborado com sêmola de trigo, deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. Não deverá ser turvas, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão. Deve constar na embalagem data de validade, sendo a validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação do produto. O produto precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020.	Pct	3.000	R\$ 4,84	R\$ 14.520,00
35	Manteiga de leite: embalagem de 500 g, manteiga sem sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Deve ser isenta de: gordura vegetal hidrogenada, trigo, derivados e traços, glúten e aditivos artificiais. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, o produto deverá conter rotulagem de acordo as legislações vigentes - resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, contendo obrigatoriamente a comprovação da inspeção e registro no SIF, SIE ou SIM de Palmas. Validade de, no mínimo, 4 meses.	Und	800	R\$ 27,47	R\$ 21.976,00
36	Mamão, Formosa, cru: 1ª qualidade, com grau amadurecimento, fresco sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência ou cor anormal, sem indícios de fermentação pútrida, tamanho normal e inteiro.	Kg	6.800	R\$ 7,15	R\$ 48.620,00
37	Maçã nacional: maçã, nacional, de primeira, vermelha, devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, grau de maturação médio, transportadas em carros higienizados e em temperatura ambiente.	Kg	4.200	R\$ 8,67	R\$ 36.414,00
38	Milho, fubá, cru: Fubá de milho; de 1ª qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico, fina, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades,	Pct	2.440	R\$ 4,53	R\$ 11.053,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

	parasitas e larvas e suas condições deverão estar de acordo com. Embalagem primária plástica, atóxica, asséptica e transparente, resistente e devidamente vedada por termo soldagem, com conteúdo de 500 g. Produto deverá conter rotulagem, de acordo as legislações vigentes – Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Validade: mínima de 6 meses a contar da data de fabricação.				
39	Óleo, de soja: De 1º qualidade, 100% natural, isento de outros óleos ou outras matérias estranhas ou produtos. Embalagem primária: garrafa com 900 ml. Validade: mínima de 06 meses, a contar da data de fabricação.	Und	3.440	R\$ 7,54	R\$ 25.937,60
40	Orégano: (embalagem 100 gramas) desidratado, produzido com folhas sãs, limpas, isento de sujidades. Embalagem primária: garrafa ou saco plástico. Produto deverá conter rotulagem, de acordo as legislações vigentes – Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Validade mínima: 12 meses a partir da data de fabricação.	Und	500	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00
41	Ovo, de galinha, inteiro, cru: (cartela com 30 unidades) Ovos brancos, tipo: EXTRA. Casca lisa, não trincada, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Deve ser entregue em embalagem (pente) apropriada com 30 unidades, contendo rotulagem, de acordo com as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, contendo obrigatoriamente a comprovação da inspeção e registro no SIF, SIE ou SIM de Palmas. Validade mínima de 20 dias a partir da data de produção.	Cartela	7.608	R\$ 22,27	R\$ 169.430,16
42	Peixe, filé de tilápia: de 1ª qualidade, limpo, sem escamas, sem espinhas, porcionado em unidades de, em média, 100 g, congelados a -12 °c, isentos de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico, transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, contendo entre 1 kg, devidamente selada com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes – Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, contendo obrigatoriamente a comprovação da inspeção e registro no SIF, SIE ou SIM de Palmas. Prazo de validade não inferior a 6 meses da data de fabricação).	Kg	2.000	R\$ 45,33	R\$ 90.660,00
43	Polvilho, doce: (embalagem 01 kg) 1ª qualidade, sem consistência anormal e sem indícios de fermentação pútrida. Embalagem primária plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: mínima 3 meses a contar a partir da data de fabricação. O Produto deverá conter rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020	Pct	5.000	R\$ 9,72	R\$ 48.600,00
44	Repolho, branco, cru: 1ª qualidade, tamanho médio, aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem.	Kg	2.000	R\$ 6,49	R\$ 12.980,00
45	Sal, iodado: (embalagem 01 kg) 1ª qualidade, refinado, iodado e de mesa. Embalagem primária plástica resistente, transparente atóxico. Validade: mínima de 12 meses a contar da data de fabricação. O Produto precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020.	Pct	800	R\$ 3,23	R\$ 2.584,00
46	Tomate: Com semente, cru, qualidade, tamanho médio, aproximadamente 80% de maturação, acondicionados em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, íntegros, tenros, sem manchas, coloração uniforme e brilho.	Kg	2.800	R\$ 8,77	R\$ 24.556,00
47	Tomate, extrato: (embalagem 1 kg) Concentrado 1ª qualidade, puro, à base de tomate, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente, cor vermelho, cheiro e sabor característico. Embalagem primária plástica, flexível, atóxica e resistente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e data de validade. O Produto precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. A Validade do produto deverá ser de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. NÃO PODE SER MOLHO DE TOMATE. DEVE SER FABRICADO EXCLUSIVAMENTE COM TOMATE, ÁGUA E/OU SAL. DEVE SER FABRICADO SEM AÇÚCAR E SEM ADITIVOS.	Und	3.000	R\$ 10,68	R\$ 32.040,00
48	Vinagre: fermentado acético de álcool de consistência líquida, cor, sabor e odores características. Com a embalagem primária	Garrafa	100	R\$ 4,91	R\$ 491,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

	devendo ser garrafas de plástico transparente, com peso líquido de 750 ml, conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade: mínima de 12 meses. O produto o deverá conter rotulagem, de acordo as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020.				
--	--	--	--	--	--

7.1. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 1.741.670,56 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta reais, cinquenta e seis centavos)**

8. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues de forma **SEMANAL** (sem ônus de entrega), conforme as solicitações da CONTRATANTE, no endereço da Unidade de Ensino gerenciadora e participante da Ata de Registro de Preços.

8.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da CONTRATANTE, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

8.3. Somente será admitido o fornecimento de produtos de boa qualidade, procedência e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

8.4. As marcas dos produtos apresentados na proposta de preços não poderão ser substituídas no decorrer do fornecimento dos produtos, sem a solicitação prévia da contratada e autorização, mesmo que sejam produtos de qualidade equivalente.

8.5. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Unidades de Ensino requisitantes, de acordo com as quantidades que constam na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.6. A empresa deverá colocar a disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.7. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

8.8. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços.

8.9. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidades da DETENTORA DA ATA.

8.10. A empresa não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens e serviços licitados.

8.11. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do produto, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da troca do produto.

8.12. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa detentora do registro de preços, o servidor responsável pelo recebimento reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

8.13. Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal de Contrato e terá prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para proceder à regularização. Findo esse prazo, caso a contratada não se manifeste ou não regularize, o fiscal do contrato certificará o fato e submeterá ao responsável pelo Contrato para que se manifeste quanto às penalidades.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

9.1.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado o fiscal do Termo de Contrato, responsável pelo Recebimento do objeto, terá um **prazo de 01 (um) dia útil para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o descrito no Contrato. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o fiscal do Contrato deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de vinte e quatro (24) horas**, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

9.1.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório dos produtos e estando todos em conformidade o solicitado, o fiscal do Contrato atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo, encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

9.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

9.3. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Garantir a qualidade dos produtos, comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido.
- 10.2. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 10.3. Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios no horário, local e prazo estipulado, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo.
- 10.4. Substituir às suas expensas, no todo, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo de **vinte e quatro (24) horas**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou via e-mail.
- 10.5. No ato das entregas, que ocorrerão de forma semanal, a Contratada deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos gêneros alimentícios nos quesitos: quantidade e qualidade.
- 10.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos gêneros alimentícios, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes, direta e indiretamente, do fornecimento do objeto.
- 10.7. Entregar os gêneros alimentícios no prazo estipulado, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no Termo de Contrato, endereço do Fornecedor, com o número do telefone do serviço de atendimento da empresa.
- 10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto.
- 10.9. Caso a vencedora não tenha sede no município de Palmas, deverá ter uma filial ou centro de distribuição que possa atender com eficiência e qualidade todas as demandas da Contratante, no que diz respeito à boa execução do Contrato. Para atendimento deste item a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para comprovação, contados a partir da data de publicação do resultado, ficando condicionada a assinatura do contrato à referida comprovação.
- 10.10. Garantir a entrega dos itens, e forma SEMANAL, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 11.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.
- 11.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12. DO TESTE DE ACEITABILIDADE – APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

- 12.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não possa ser aferida pelos meios apresentados pelo licitante, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado, dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação.
- 12.2. A área técnica procederá à análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 12.3. O teste a ser realizado aferirá a qualidade do item cotado, observados os critérios mínimos de aceitabilidade relacionados nas especificações do Termo de Referência.
- 12.4. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.
- 12.5. Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, serão convocadas as propostas remanescentes em ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta)** dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente ATESTADA pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

13.2. Os produtos deverão ser rigorosamente aqueles descritos no Contrato, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

13.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como a apresentação da Certidão do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, criada pela Lei nº 12.440/2011, após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

13.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e no Contrato.

13.5. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O fiscal/gestor do contrato será designado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

14.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

16. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Palmas-TO, 09 de novembro de 2023.

IVETE RIBEIRO REGO CARDOSO
Coordenação de Administração Financeira
Matrícula nº 413008994

JAILSON CHAGAS MIRANDA
Presidente da ACE ETI Lago Sul (Margarida Lemos)

Aprovo, observadas as normas legais

Data: ____/____/____

JAILSON CHAGAS MIRANDA
Ordenador de Despesas
Presidente da ACE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

QUADRO DE INFORMAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº : _____
PROCESSO Nº : _____
OBJETO : Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender aos alunos matriculados, no ano de 2024, nas escolas da rede municipal de ensino de Palmas-TO.
JULGAMENTO : Menor Preço por item

À Pregoeira e equipe de apoio

ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Lago Sul (Margarida Lemos)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1) Declaramos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente desse procedimentos licitatórios, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

7) Declaramos que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º ____/____** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório.

Local e Data de

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

(USO OBRIGATÓRIO POR TODOS OS LICITANTES)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

QUADRO DE INFORMAÇÕES		
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº	:	
PROCESSO Nº	:	
OBJETO	:	Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender aos alunos matriculados, no ano de 2024, nas escolas da rede municipal de ensino de Palmas-TO.
JULGAMENTO	:	Menor Preço por item

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ $LG = \frac{+}{+}$ $LG =$	AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total
$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ $SG = \frac{+}{+}$ $SG =$	
$LC = \frac{AC}{PC}$ $LC =$ $LC =$	

..... de
Local e Data

Identificação e Assinatura do Responsável pelas Informações



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(USO OBRIGATÓRIO POR TODOS OS LICITANTES)

QUADRO DE INFORMAÇÕES		
EDITAL ELETRÔNICO Nº	PREGÃO	:
PROCESSO Nº		:
OBJETO		: Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender aos alunos matriculados no ano de 2024.
JULGAMENTO		: Menor Preço por item

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços à **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS - Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolas – PNAE, para atender aos alunos matriculados no ano de 2024**, conforme segue:

[illegible]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**.

O cronograma de entrega dos produtos é de forma **SEMANAL**, de acordo com as solicitações de cada Unidade de Ensino.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA	
PROPONENTE	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	
NOME	
NÚMEROS DO CPF E RG	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

..... de
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

PROCESSO Nº _____

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender aos alunos matriculados, no ano de 2024.

A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS), instituição de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.130.327/0001-10, com sede Rua João Pires Querido Filho, APM 11, Loteamento Lago Sul, CEP 77.062-160, em Palmas/TO, neste ato representada pela seu Presidente, **JAILSON CHAGAS MIRANDA**, portador do CPF nº 025.528.001-73 doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520, pelo Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, **RESOLVE:**

REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRAR PREÇOS de gêneros alimentícios** destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender aos alunos matriculados, no ano de 2024, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, proveniente do Edital para realização do **Pregão Eletrônico nº ____/____**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. DADOS DO FORNECEDOR

FORNECEDOR	:	
CNPJ	:	
ENDEREÇO	:	
DADOS BANCÁRIOS	:	
CONTATO	:	
E-MAIL	:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

2.1.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.1.3. VALOR TOTAL DA ATA: R\$ _____ (_____)

2.2. Este instrumento de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme as solicitações das Unidades de Ensino, no endereço discriminado no Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Unidade de Ensino, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos.

4.2.1. O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), conforme contrato firmado por meio desta Ata de Registro de Preços.

4.4. O cronograma de entrega dos produtos se dará de forma **SEMANAL**, conforme solicitação da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei nº 8.666/93 os objetos serão recebidos da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)**

- a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

5.2. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Ata de Registro de Preços e o Contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela garantia da qualidade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, bem como responsabilidade administrativa cabível, **nos termos do Art. 73 §2º da Lei nº. 8.666/93.**

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços e o Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VALIDADE E TRANSPORTE DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) do prazo oferecido pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo.

6.2. Serão devolvidos todos os produtos entregues fora do prazo de validade para substituição, correndo à custa da devolução às expensas da Contratada, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

6.3. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

6.4. Não serão recebidos produtos que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Deverá fornecer os produtos que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

7.2. Manter a licença sanitária do estabelecimento, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, vigente, de acordo com as exigências dos órgãos sanitários regulamentadores.

7.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada pela CONTRATANTE.

7.4. Deverá certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

7.5. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

7.6. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)**

7.7. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.8. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

7.9. A empresa deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

7.10. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

8.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após o recebimento DEFINITIVO do objeto, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a data da sua reapresentação.

9.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

9.4. Os produtos deverão ser rigorosamente aqueles descritos na Ata de Registro de Preços/Contrato, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

9.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como a apresentação da Certidão do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, criada pela Lei nº 12.440/2011, após o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

9.6. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

9.7. É obrigatório que conste na Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do Contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

11.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização, pelo órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, 337-M e 337-N do Decreto-Lei nº 2848/1940.

12.3. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

12.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

- I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;
- V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;
- VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

13.2. A comunicação do cancelamento do Registro de Preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o Registro de Preços a partir de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação.

13.4. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)**

14.2. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes.

14.3. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado.

14.4. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva.

14.5. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame.

14.6. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

14.7. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

14.8. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização da Ata de Registro de Preços.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

15.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

15.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão Gerenciador convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

15.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será da CONTRATADA, cabendo ao GERENCIADOR DA ATA a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo GERENCIADOR DA ATA e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)**

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do Registro do preço da CONTRATADA, o GERENCIADOR DA ATA poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços.

15.4.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no Edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

15.4.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo GERENCIADOR DA ATA, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.5. Liberado a CONTRATADA, o GERENCIADOR DA ATA poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega das vias **originais** no Setor Financeiro/Comissão de Licitação da Associação Comunidade Escola da Escola Municipal de Tempo Integral Lago Sul (Margarida Lemos) – Rua João Pires Querido Filho, APM 11, Loteamento Lago Sul, CEP 77.062-160, em Palmas/TO, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no endereço da Contratante, conforme item 16.1, a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/____** e a proposta da Contratada, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. Será permitida a adesão da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

16.6. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 946/15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas a presente Ata, que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ASSINATURAS

18.1. Assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame e o representante do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Palmas-TO, _____ de _____ de _____.

Nome do representante do órgão Gerenciador
Presidente da Associação _____
ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE

Representante da Empresa _____
NOME xxxxxxxxxxxxxx
FORNECEDOR

Representante da Empresa _____
NOME xxxxxxxxxxxxxx
FORNECEDOR

Representante da Empresa _____
NOME xxxxxxxxxxxxxx
FORNECEDOR

Representante da Empresa _____
NOME xxxxxxxxxxxxxx
FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____, CELEBRADO ENTRE
A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA
MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGOS SUL
(MARGARIDA LEMOS) E A EMPRESA _____,
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGOS SUL (MARGARIDA LEMOS), instituição de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº: _____, endereço: _____ Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo (a) Presidente Senhor (a) _____ brasileiro(a), com inscrição no CPF sob o nº: _____, RG nº _____ SSP/_____, residente e domiciliado(a) em _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede no endereço: _____, inscrita no CNPJ nº: _____, por seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, brasileiro (a), casado (a), com inscrição no CPF sob o nº: _____, RG nº _____ SSP/_____, residente e domiciliado(a) em Palmas/TO.

As partes acima descritas resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre do resultado do **Pregão Eletrônico nº ____/____**, realizado nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender alunos matriculados, no ano de 2024, nas escolas da rede municipal de ensino de Palmas-TO

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO-R\$	VALOR TOTAL--R\$
VALOR TOTAL.....						

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente Contrato foi objeto de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme Edital constante no **Processo nº _____**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até ____ de _____ de _____.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA:

- 5.1.1.** Garantir a qualidade dos produtos, comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido.
- 5.1.2.** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 5.1.3.** Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios no horário, local e prazo estipulado, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo.
- 5.1.4.** Substituir às suas expensas, no todo, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo de **vinte e quatro (24) horas**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou via e-mail.
- 5.1.5.** No ato das entregas, que ocorrerão de forma semanal, a Contratada deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos gêneros alimentícios nos quesitos: quantidade e qualidade.
- 5.1.6.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos gêneros alimentícios, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes, direta e indiretamente, do fornecimento do objeto.
- 5.1.7.** Entregar os gêneros alimentícios no prazo estipulado, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no Termo de Contrato, endereço do Fornecedor, com o número do telefone do serviço de atendimento da empresa.
- 5.1.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto.
- 5.1.9.** Ter, no município de Palmas, uma filial ou Centro de Distribuição que possa atender com eficiência e qualidade todas as demandas da Contratante, no que diz respeito à boa execução do contrato.
- 5.1.10.** Garantir a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo.
- 5.1.11.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. DA CONTRATANTE:

- 5.2.1.** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.2.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 5.2.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.
- 5.2.6.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1.** Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme as solicitações da Unidade de Ensino, no endereço discriminado no Termo de Referência.
- 6.2.** A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Unidade de Ensino, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.
- 6.3.** O cronograma de entrega dos produtos se dará de forma **SEMANAL**, conforme solicitação da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

- 7.1.** O valor global do presente contrato é de **R\$** (.....).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.** Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente ATESTADA pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.
- 8.2.** Os produtos deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos no Contrato, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.
- 8.3.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como a apresentação da Certidão do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, criada pela Lei nº 12.440/2011, após o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.
- 8.4.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e no Contrato.
- 8.5.** É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

- 9.1.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** A despesa resultante deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte:	xxxx/xxxx/xxxx/xxxx/xxxx
Classificação Orçamentária:	xxxxx.xx.xxx.xxx.xxxx
Natureza da Despesa:	x.x.xx.xx

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

- 11.1.** As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato.
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

11.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

11.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

11.7. De qualquer sanção imposta, o Fornecedor poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso, devidamente fundamentado.

11.8. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VI do art. 78 da Lei 8.666/93, se sujeita a contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A Contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, no prazo de até 20 (vinte) dias após sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei nº 8.666/93:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor, sendo titular e suplente, nomeado para esta finalidade.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.3. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução dos produtos entregues e o apontamento de irregularidades, caso verificadas.

14.4. A fiscalização não eximirá nem reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da Contratada sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Como condição para o pagamento, a Contratada deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos entregues e aceitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (MARGARIDA LEMOS)

15.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato administrativo.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e as demais normais aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

16.2. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença de duas testemunhas.

Palmas-TO, _____ de _____ de _____.

Presidente da Associação xxxxxxxxxxxx
NOME
CONTRATANTE

Representante da Empresa xxxxxxxx
NOME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº _____

2. _____

CPF Nº _____